

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 067/2013 - PMA)

LEI Nº. 2.437 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.042 - Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.3.90.48.00.00.1303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

7.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.039 - Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

7.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar 7.000,00 7.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

ACÃO Acrescentar Reduzir

2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal

7.000,00

2.042 – Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

7.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL